



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Der São José dos Campos Equipe de Supervisão

**Circular**

**Número de Referência:** Circular nº73/2022 GAB

**Interessado:** Diretores de escola

**Assunto:** Estágio Supervisionado de Licenciatura

Senhores Diretores,

A Dirigente Regional de Ensino de São José dos Campos atualiza e informa os procedimentos para a realização de Estágio Supervisionado dos cursos de Licenciatura, a serem observados pela **Instituição de Ensino Superior (IES)** e pelas Equipes Gestoras das Unidades Escolares.

Dado o retorno das aulas presenciais, o desenvolvimento das atividades do estágio deverá ocorrer de modo presencial tendo em vista o retorno das aulas com previsão de 100% de presença de estudantes e equipes escolares, nos termos da Resolução SEDUC nº 109, de 28-10-2021.

As atividades de planejamento e execução do estágio obrigatório devem ser realizadas sob a orientação do professor de licenciatura e do regente da sala de aula, em parceria com a respectiva Diretoria de Ensino. Sendo assim, caberá:

- **À Instituição de Ensino Superior** - Encaminhar para a Diretoria de Ensino, via e-mail [desjc@educacao.sp.gov.br](mailto:desjc@educacao.sp.gov.br) :

- Carta de Apresentação do candidato e informações contendo número de RG, CPF, e-mail, telefone, professor responsável pela Supervisão do estágio, Escola pretendida e a disciplina objeto do estágio.

- Termo de Compromisso para ser assinado pelo Diretor da escola receptora, candidato ao estágio supervisionado e representante da IES.

- Cópia impressa da APÓLICE DE SEGURO contra acidentes pessoais, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei nº 11.788/2008 e o Artigo 4º da Deliberação CEE nº 87/2000.

*Classif. documental*

006.01.10.001



SEDUCMEM202206047A

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Der São José dos Campos Equipe de Supervisão

- **À Diretoria de Ensino:** O encaminhamento do estagiário à escola, após a solicitação feita pelo professor supervisor de estágio da Instituição de Ensino Superior (IES) e a publicação de Portaria do Dirigente de Ensino, primeiramente autorizando a realização do estágio, depois validando as horas realizadas de estágio supervisionado.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA BEATRIZ SALLES DE OLIVEIRA  
Dirigente Regional de Ensino  
São José dos Campos

